



O primeiro mercado regulado
de ações tokenizadas.

Política de Divulgação dos Dados Regulatórios

Sumário

Capítulo 1 – Objeto e Aplicabilidade	3
Capítulo 2 – Informações divulgadas	3
Seção 1 – Emissores de Valores Mobiliários Admitidos à Negociação	3
Seção 2 – Resumo das Operações Negociadas por Pregão	3
Seção 3 – Renda Fixa	4
Seção 4 – Adoção de Procedimentos Especiais de Negociação	5
Seção 5 – Decisão de Suspensão e Cancelamento das Atividades de Participante	5
Capítulo 3 - Vigência	5

Capítulo 1 – Objeto e Aplicabilidade

1.1 Esta Política tem por objeto demonstrar e orientar os investidores e os potenciais investidores sobre a forma de interpretar as informações divulgadas no *website* da BEE4 relacionadas aos Valores Mobiliários admitidos à Negociação ou registrados no âmbito do mercado de balcão organizado administrado pela BEE4, conforme previsto nos incisos III a VIII do caput do artigo 39 da Resolução CVM 135, e divulgar os dados globais de estoque e o volume diário de Valores Mobiliários de renda fixa submetidos a depósito centralizado.

1.2 Os termos identificados com as iniciais em maiúsculas utilizados neste Manual, no singular ou no plural, terão o significado definido no Glossário, conforme disponibilizado no *website* da BEE4.

Capítulo 2 – Informações divulgadas

Seção 1 – Emissores de Valores Mobiliários Admitidos à Negociação

2.1 As informações eventuais e periódicas disponibilizadas pelos Emissores de Valor Mobiliário admitidos à negociação pela BEE4, conforme previsto no Manual de Listagem e Admissão à Negociação e na Resolução CVM 44, em especial os atos e fatos relevantes, serão divulgadas no *website* da BEE4 de forma organizada, gratuita e com fácil acesso, tão logo recebidas dos Emissores BEE4.

2.2. Considera-se fato relevante, qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da assembleia geral ou dos órgãos de administração da companhia, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável:

- a) Na cotação dos Valores Mobiliários de emissão da Empresa Emissora ou a eles referenciados;
- b) Na decisão dos Investidores de comprar, vender ou manter aqueles Valores Mobiliários; ou
- c) Na decisão dos Investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de Valores Mobiliários emitidos pela Empresa Emissora ou a eles referenciados.

Seção 2 – Resumo das Operações Negociadas por Pregão

2.3. As informações abaixo detalhadas serão divulgadas no *website* da BEE4 de forma

organizada, gratuita e com fácil acesso, até o final do dia em que ocorra funcionamento do mercado, quando houver sessão de negociação com leilão e pregão, e serão mantidas pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

- a) Preço Mínimo: menor preço do ativo negociado na Sessão de Negociação;
- b) Preço Máximo: maior preço do ativo negociado na Sessão de Negociação;
- c) Preço Médio: preço médio calculado entre o volume total e a quantidade total de ativos negociados na Sessão de Negociação;
- d) Último Preço: último preço negociado na Sessão de Negociação;
- e) Oscilação de preço de fechamento: variação entre o último preço negociado na Sessão de Negociação em relação ao último preço negociado na Sessão de Negociação imediatamente anterior;
- f) Quantidade de negócios realizados e respectivo volume financeiro; e
- g) Resumo diários dos negócios registrados.

2.4. Quando houver sessão de negociação com leilão e pregão, as seguintes informações sobre cada negócio registrado serão publicadas ao longo da sessão de negociação, de forma contínua e pública no *website* da BEE4, com no máximo 15 (quinze) minutos de atraso e serão mantidas pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis após divulgação:

- a) Valor mobiliário;
- b) Preço do negócio;
- c) Quantidade do negócio;
- d) Volume financeiro do negócio;
- e) Horário do negócio; e
- f) Intermediário comprador e vendedor.

2.5. Os itens 2.3, alíneas “f” e “g”, e 2.4 estão sujeitos à publicação no *website* da BEE4 a partir do 3º (terceiro) Intermediário habilitado a operar no mercado da BEE4 e na quinta vez (não necessariamente consecutiva) que o volume de negociação total por pregão atingir 100 negócios. Caso os critérios anteriores não tenham sido cumulativamente atendidos, será publicado o Índice de Circulação de Token Acumulado, que significa o percentual acumulado do total de tokens negociados em relação à quantidade total de tokens admitido à Negociação, conforme divulgado no prospecto.

Seção 3 – Renda Fixa

- a) Registro de Operações previamente realizadas

Ao final de cada dia de operação da BEE4, conforme calendário divulgado no *website* da BEE4, será disponibilizado no seu *website* o volume total de registros de operações previamente realizadas no Ambiente de Registro de Operações do mercado de balcão organizado administrado pela BEE4, quando houver, e serão mantidas pelo prazo mínimo de 9 (nove) meses.

- b) Central Depositária

Ao final de cada dia de operação da BEE4, conforme calendário disponibilizado no *website* da BEE4, serão disponibilizados os dados globais da Central Depositária no *website* da BEE4, quando

houver, que serão mantidos pelo prazo mínimo de 9 (nove) meses, referentes ao:

- I. Volume diário: soma de todos os ativos depositados, segmentado por instrumento financeiro, com exceção aos ativos que sejam da modalidade emissão privada.
- II. Estoque: soma do estoque de mercado de todos os ativos, segmentando por instrumento financeiro, com exceção aos ativos que sejam da modalidade emissão privada.

Seção 4 – Adoção de Procedimentos Especiais de Negociação

2.6. Divulgação subsequente e na maior brevidade possível em casos de suspensão da Negociação de tokens de um determinado Emissor, comunicando a motivação da suspensão, e caso seja possível, o prazo previsto para levantamento da suspensão, conforme previsto no Manual de Operações e Liquidação. A informação será mantida no *website* da BEE4 por, no mínimo, 5 anos contados da data de divulgação da informação.

2.7. Divulgação prévia à realização, quando possível em casos de adiamento, interrupção ou cancelamento da Sessão de Negociação, conforme previsto no Manual de Operações e Liquidação. A informação será mantida no *website* da BEE4 por, no mínimo, 5 anos contados da data de divulgação da informação.

Seção 5 – Decisão de Suspensão e Cancelamento das Atividades de Participante

2.8. Divulgação, até o final do dia que ocorra a decisão, de cancelamento de Listagem do Emissor tanto por caráter voluntário do Emissor, quanto por decisão da BEE4, conforme previsto no Manual de Listagem e Admissão à Negociação da BEE4. A informação será mantida no *website* da BEE4 por, no mínimo, 5 anos contados da data de divulgação da informação.

2.9. Divulgação, até o final do dia que ocorra a decisão, de cancelamento de acesso de Participante tanto por caráter voluntário do Participante, quanto por decisão da BEE4, conforme previsto no Manual de Acesso da BEE4. A informação será mantida no *website* da BEE4 por, no mínimo, 5 anos contados da data de divulgação da informação.

2.10. Os casos de suspensão ou de exclusão de negociação de Valores Mobiliários admitidos nos mercados administrados pela BEE4 serão imediatamente comunicados às demais entidades administradoras de mercado organizado nas situações em que os referidos Valores Mobiliários estejam também admitidos à negociação em outros ambientes de negociação.

Capítulo 3 - Vigência

O presente documento entra em vigor a partir da data de publicação, bem como eventuais alterações vigorarão a partir de sua divulgação.

